



**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/MF n.º 12.139.922/0001-63  
NIRE 35.300.380.517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2012**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 26 dias do mês de abril de 2012, às 12:00 horas, na sede social da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia") situada na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 14º andar, conjunto 143, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Martha de Sá Pessoa (Presidente) e Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).
- 5. ORDEM DO DIA:** aprovação da (i) retificação de determinadas características dos certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("CRA"), conforme aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012 ("AGE"); e (ii) ratificação de toda as demais características do CRA aprovadas pela AGE e que não sejam retificadas pela presente deliberação.
- 6. DELIBERAÇÕES:** os acionistas reunidos em assembleia geral deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar:

fr  
msá

I. a retificação das seguintes características dos CRA da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme aprovadas pela AGE da Companhia realizada em 19 de abril de 2012, de forma que as alíneas (b), (c), (d), (e) e (k) da ata da AGE passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

**“(b) Quantidade de CRA:** serão emitidos até 383 (trezentos e oitenta e três) CRA no âmbito da Emissão, sendo que a quantidade de CRA Subordinados representará, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade total de CRA, e a quantidade de CRA Sênior representará, no máximo, 65% (sessenta e cinco) por cento da quantidade total de CRA;

**(c) Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior:** os CRA Sênior terão valor nominal unitário de R\$100.352,00 (cem mil, trezentos e cinquenta e dois reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário do CRA Sênior”);

**(d) Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado:** os CRA Subordinados terão valor nominal unitário de R\$100.539,34 (cem mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado”, sendo o Valor Nominal Unitário do CRA Sênior e o Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado referidos indistintamente ou em conjunto como “Valor Nominal Unitário”);

**(e) Valor Total da Emissão:** o Valor Total da Emissão será de até R\$38.459.919,56 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”);

(...)

**(k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** os CRA serão subscritos no âmbito da Oferta Restrita, durante o prazo de colocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º da Instrução CVM 476, e serão integralizados à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP. Os CRA Sênior serão integralizados em moeda corrente nacional e os CRA Subordinados poderão ser integralizados em moeda corrente nacional e/ou em Direitos de Créditos que atendam aos critérios de elegibilidade que serão estabelecidos no contrato de cessão dos Direitos de Crédito, por meio qual a Companhia

MBA  
fn

adquirirá os Direitos de Crédito da Cedente (“Direitos de Crédito Elegíveis” e “Contrato de Cessão”, respectivamente), fora do âmbito da CETIP. O preço de subscrição e integralização dos CRA será correspondente ao Valor Nominal Unitário do CRA Sênior ou ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, conforme aplicável, acrescido da Remuneração dos CRA Sênior (conforme definido abaixo) ou da Remuneração dos CRA Subordinados (conforme definido abaixo), conforme aplicável, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA, observado que o preço de subscrição e integralização dos CRA Sênior poderá contemplar deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que concedido a todos os Investidores Qualificados que venham a subscrever CRA Sênior no âmbito da Oferta Restrita, sem qualquer distinção. A integralização dos CRA em moeda corrente nacional será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso;” e

II. a ratificação de todas as demais características do CRA que não tenham sido retificadas pela presente deliberação, conforme aprovadas pela AGE da Companhia realizada em 19 de abril de 2012.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Martha de Sá Pessoa (Presidente); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).

A presente ata, redigida sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, é cópia fiel daquela constante do livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizado pela unanimidade de acionistas seu registro e publicação.

São Paulo, 26 de abril de 2012

**Mesa:**

**Martha de Sá Pessoa**  
Presidente da Mesa

**Fernanda O. Ribeiro Prado de Mello**  
Secretária